



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

**Memorando nº 969 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD**

Maceió, 21 de outubro de 2019.

Para: SLC.

Assunto: Minuta de contrato de locação do imóvel do Cartório da 51ª Zona Eleitoral - São José da Tapera/AL.

Senhora Chefe,

Como sugerido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nos autos do processo SEI nº 0001532-46.2016.6.02.8000, no evento nº 0609071, solicito a V. Sa. a elaboração da minuta de contrato de locação, relativo ao imóvel que abriga o Cartório da 51ª Zona Eleitoral, situado no município de São José da Tapera/AL, com valor do aluguel mensal de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), de acordo com a informação da SEGEC, no evento nº 0608542, e prazo de vigência de 24 meses, com cláusula de reajuste anual pelo índice de variação do IPCA, como previsto na proposta encaminhada pela proprietária, no evento nº 0583744.

A seguir, faço referência aos eventos que constam no processo SEI nº 0001532-46.2016.6.02.8000, necessários para a instrução do novo contrato:

1. CND Trabalhista - 0583764;
2. Certidão Receita Federal - 0583771;
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais - 0586284;
4. Certidão Negativa CADIN - 0583955;
5. Documentos pessoais da contratada - 0583936;
6. Proposta da proprietária - 0583744;
7. Reserva de crédito - 0490865;
8. Declaração de indisponibilidade de imóvel da SPU - 0608774.

Após a juntada da minuta, solicito que os autos sejam enviados à AJ-DG para análise.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 22/10/2019, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0611615** e o código CRC **220F44A8**.

---

0009160-81.2019.6.02.8000

0611615v2



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº xx/2019  
Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000

### Minuta

Contrato de locação de imóvel, para instalação do Cartório Eleitoral da 51ª Zona, São José da Tapera/AL, ajustado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e o Sra. Sônia Amaral Santos.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, CEP: 57.051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, e Sra. **Sônia Amaral Santos**, brasileira, solteira, titular da Cédula de Identidade nº 982.656 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 723.742.764-49, residente e domiciliada à Avenida Manoel Marciano, nº 621 - Centro, São José da Tapera/AL, daqui por diante denominada **LOCADORA**, nos termos do ato de autorização de dispensa de licitação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, inserta como documento de número xxx, no Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e, ainda, pelas demais normas jurídicas, no que forem aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplica-se, também, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no *site* [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera/AL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E DESTINAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação é destinado única e exclusivamente para o uso do **LOCATÁRIO**, especificamente para a instalação e o funcionamento do Cartório da 51ª Zona Eleitoral (São José da Tapera/AL).

### CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O aluguel mensal da locação é de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor originário deste contrato, considerado o prazo de sua vigência, abaixo estabelecido, é de R\$ 22.279,44 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento dos impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajuste do aluguel será anual, obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período, ou de outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critério os valores praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A duração deste contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será creditado mensalmente na conta-corrente da **LOCADORA**, por meio de ordem bancária remetida ao banco até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O domicílio bancário da **LOCADORA**, em que serão depositados os aluguéis, será informado pelo mesmo e juntado no processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas à **LOCADORA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, exercício 2019, Programa de Trabalho 084621 – (Elemento de Despesa nº 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA A

São obrigações da **LOCADORA**:

- a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) averbar, junto à matrícula do imóvel, o presente contrato de locação, encaminhando a certidão de averbação ao **LOCATÁRIO**, no prazo máximo de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste contrato;
- c) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- d) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- e) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de idoneidade exigidas no procedimento de dispensa licitatória.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à **LOCADORA** na forma prevista neste contrato;
- b) servir-se do imóvel para o uso fixado neste contrato;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;
- e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, causados pelos servidores da Justiça Eleitoral ou pelos administrados;
- f) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;
- g) pagar as despesas de consumo de força, luz, água e esgoto;
- h) supervisionar a execução do contrato.



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA DEZ - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o **LOCATÁRIO** necessite fazer reformas ou modificações no imóvel, para adequá-lo às atividades administrativas a serem desenvolvidas, deverá ter o consentimento da **LOCADORA**.

### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar à **LOCADORA** as seguintes sanções administrativas:

**a) advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, serem aplicadas outras mais severas;

**b) multa** de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas;

**c) multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou, sobre o valor remanescente, em caso de inexecução parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o descumprimento de obrigações contratuais pela **LOCADORA** acarrete prejuízos para as atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral no imóvel locado, poderão, de acordo com a gravidade dos danos, ser aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Nacional nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá a Administração considerar inexecução total, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração, para imposição e dimensionamento das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da **LOCADORA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à **LOCADORA**, se houver, ou cobradas judicialmente.





## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na entrega do imóvel;
- c) o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) razões de interesse público, conforme previsto no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93;
- f) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, nos termos do art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93, devendo, neste caso, o **LOCATÁRIO** responder pelos valores em atraso e pelas perdas e danos acarretados à **LOCADORA**;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para a rescisão contratual, serão adotados os procedimentos previstos no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de rescisão ocasionada por algum dos motivos enumerados nas alíneas de “a” a “d”, poderá o **LOCATÁRIO** reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos a ele causados.

### CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA LOCADORA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato de autorização de dispensa de licitação do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente deste Regional (evento SEI nº **XX**), do Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000, à proposta da **LOCADORA**, inserta como documento SEI nº 0583744.

### CLÁUSULA QUATORZE – DO NÃO IMPEDIMENTO DO IMÓVEL LOCADO

A locadora atesta que não pesa sobre o imóvel, objeto deste contrato, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, nem qualquer demanda judicial em trâmite versando disputa de direito real correspondente.



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA QUINZE- DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO

A locadora declara que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Tribunal, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato de dispensa de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no dia **xx** de **xxx** de 2019, pág. **xx**, Seção 03.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos signatários:

Maceió/AL, **xx** de **xxx** de 2019.

Pelo Locatário:

**Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**  
Presidente do TRE/AL

Locadora:

**Sônia Amaral Santos**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 23 de outubro de 2019.

À AJ-DG,  
para análise da minuta do contrato de locação.  
Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**,  
**Técnico Judiciário**, em 23/10/2019, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0612724** e o código CRC **4761632D**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0612724v1



**PROCESSO** : 0009160-81.2019.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO** : MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - 51ª ZONA ELEITORAL

## **Parecer nº 2258 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG**

### **1. DO OBJETO**

Vêm os autos em epígrafe à análise desta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, *ex vi* parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para fins de análise da minuta do contrato (0612722), que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera/AL, **Sra. Sônia Amaral Santos**, titular da Cédula de Identidade nº 982.656 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 723.742.764-49, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor mensal de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), sendo destinado à instalação e ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 51ª Zona de Alagoas (São José da Tapera).

### **2. DO PROCEDIMENTO**

Como se pode ver pela tramitação dos autos do PA SEi 0001532-46.2016.6.02.8000, pretendia-se a renovação do Contrato nº 11/2013, (0113386), cujo objeto era a locação do imóvel onde funciona o Cartório Eleitoral da 51ª Zona - São José da Tapera, mas, *equivocadamente*, considerou-se a vigência contratual até o dia 19/11/2019. Portanto, faz-se necessária nova contratação.

Constam dos autos:

1. CND Trabalhista - 0583764;
2. Certidão Receita Federal - 0583771;
3. CND do imóvel - 0586284;
4. Certidão Negativa CADIN - 0583955;
5. Documentos pessoais da contratada - 0583936;
6. Proposta da proprietária - 0583744;
7. Reserva de crédito - 0490865;
8. Declaração de indisponibilidade de imóvel emitida pela Secretaria do Patrimônio da União em Alagoas - 0608774, informando a inexistência de imóvel naquele município, de propriedade da União, que atenda à necessidade presente do Tribunal (conforme exigência contida no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 30, de 07/02/91);
9. Laudo de avaliação (0438268) datado de 14/09/2018, elaborado pela empresa Cotrim & Amaral Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais, contratada pela Justiça Eleitoral, com o objetivo de averiguar o valor do imóvel pretendido, comprovando-se o valor de mercado médio da região (R\$ 900,00);

10. 2º Termo Aditivo ao Contrato 11/2013, onde consta o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com base no laudo de avaliação disponível no evento SEI nº 0438220 e tendo em vista que tal valor está dentro da margem possível de reajuste pelo índice previsto contratualmente;

11. Memória de Cálculo aplicando o índice do IPCA-15 verificado no período de 05/10/2018 a 1º/10/2019, aproximadamente 3, 15%, o que corrige o valor praticado no 2ª Termo Aditivo para R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Dispensada a juntada de certidões negativas de débitos do imóvel junto às empresas concessionárias no fornecimento de água e luz, posto que o TRE continua responsável por seu pagamento, na condição de locatário.

Da mesma forma desnecessária é a juntada da declaração exigida no inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016 (anti nepotismo), cuja obrigatoriedade restou suprida com a inclusão da cláusula quinze da minuta contratual (0612722).

Igualmente sem razão de ser seria a exigência de relatório de vistoria a ser realizado quando do recebimento do imóvel, haja vista a natureza peculiar desta contratação.

Contudo, a juntada das Consultas CNJ, TCU e CEIS faz-se imprescindível para o bom andamento do feito.

Eis o resumo dos fatos contidos nos autos. Ressalvadas as nuances técnicas e financeiras, a cargo das unidades competentes, passamos a analisar as questões jurídicas.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O objeto do corrente procedimento tem sua aplicação prevista no inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, que alberga a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme adiante transcrito:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

Sobre a temática, pronunciou-se o Professor Marçal Justen Filho:

*“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para*

*destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...)*

*Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.”*

*(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8.ª ed. São Paulo:Dialética, 2000, p. 252-253).*

Ou seja, há que existir a justificativa de locação do imóvel, como único apto a tanto, desde que verificadas as necessidades de instalação e localização da Administração, que, ao ver deste subscritor, encontra-se presente nestes autos, especialmente considerando o conteúdo do PA 0001532-46.2016.6.02.8000 (no qual se desenrolou a contratação anterior). Do mesmo modo, a compatibilidade do preço do imóvel com os preços praticados no mercado foi atestada pelo laudo de avaliação acima mencionado e pelo índice aplicado ao valor do último aditivo. Tudo a ser submetido à Autoridade Máxima deste Órgão, conforme estabelece o inciso IV do art. 50 da Lei n.º 9.784/99.

#### **4. DA MINUTA CONTRATUAL APRESENTADA**

No que concerne à minuta do termo contratual apresentada (0612722), elaborada pela SLC/COMAP, vê-se que guarda pertinência com as regras vigentes, trazendo disposições consonantes com a legalidade, contendo os elementos exigidos pelo art. 55 da Lei n.º 8.666/93, pois discrimina as partes contratantes (preâmbulo), a legislação aplicável (cláusula primeira) com destaque para a Lei n.º 8.245/91, o objeto (cláusula segunda), os valores decorrentes da contratação (cláusula quarta), a vigência (cláusula quinta), condições de pagamento (cláusula sexta), a dotação orçamentária que garantirá os pagamentos (cláusula sétima), os direitos e responsabilidades das partes (cláusulas oitava e nona), as penalidades cabíveis e os valores das multas (cláusula onze), os casos de rescisão e o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 (cláusula doze), a vinculação ao ato que dispensa a licitação e à proposta do locador (cláusula treze), a publicidade (cláusula dezesseis) e, por fim, a obrigação do contratado de manter as condições de qualificação exigidas na contratação (alínea “d” da cláusula oitava).

Registre-se ainda o teor da cláusula quatorze (atesto do locador de que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, nem qualquer demanda judicial em trâmite versando disputa de direito real correspondente) e da cláusula quinze (declaração de inexistência da prática de nepotismo, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

Quanto ao prazo de vigência, contido na cláusula quinta - 24 (vinte e quatro) meses, de relevo destacar sua procedência, em face de diversas Decisões do Tribunal de Contas da União e da Orientação Normativa n.º 6, de 01/04/09, da Advocacia-Geral da União, vazada nos seguintes termos:

*“A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245, de 1991, não estando sujeita ao*

*limite máximo estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.”*

## 5. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Sem embargo, para que o procedimento flua com a segurança jurídica almejada, impende juntar aos autos as Consultas CNJ, TCU e CEIS.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em face da situação de dispensa verificada e de sua regularidade jurídica, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação, com a ressalva do item 5 acima, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com vistas à locação do imóvel situado na Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera/AL, **Sra. Sônia Amaral Santos**, titular da Cédula de Identidade nº 982.656 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 723.742.764-49, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor mensal de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), sendo destinado à continuidade do funcionamento do Cartório Eleitoral da 51ª Zona de Alagoas (São José da Tapera), conforme minuta de contrato (0612722), que segue aprovada, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Em face das pendências relatadas no item 5, acima, remetem-se os autos à SAD.

Convém ressaltar, por oportuno, a necessidade de apuração, nos autos originários, dos dias em que o imóvel continuou à disposição deste Órgão TRE sem cobertura contratual. O pagamento do período questionado deverá ocorrer, portanto, a título de indenização, com amparo no princípio da vedação ao enriquecimento ilícito. Tudo em conformidade com a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU):

*“A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art.59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.”*

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO, Analista Judiciário**, em 23/10/2019, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico**, em 23/10/2019, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0612785** e o código CRC **89B15F03**.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/10/2019 às 18:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 723.742.764-49.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DB0.BB9B.5C7C.F451



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SONIA AMARAL SANTOS**

CPF/CNPJ: **723.742.764-49**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:39:52 do dia 23/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 6GEP231019173952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SONIA AMARAL SANTOS**

CPF: **723.742.764-49**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:39:28 do dia 23/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 3SXN231019173928

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SONIA AMARAL SANTOS**  
CPF/CNPJ: **723.742.764-49**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:38:21 do dia 23/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: M4F2231019173821

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 72374276449

CONSULTAR

LIMPAR

**Data da consulta:** 23/10/2019 18:43:33**Data da última atualização:** 23/10/2019 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 23 de outubro de 2019.

À AJ-DG, após a juntada aos autos das consultas realizadas nos *sites* do CNJ, TCU e Portal da Transparência - CEIS (0613137).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 23/10/2019, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0613181** e o código CRC **D347149D**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0613181v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 24 de outubro de 2019.

Senhor Diretor-Geral,

Atendida a diligência recomendada ao final do Parecer 2.258 (0612785), conforme evento 0613137, seguem os autos, para ulteriores deliberações.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE**, **Assessor Jurídico**, em 24/10/2019, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.treljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0613249** e o código CRC **D02E07C1**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0613249v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## CONCLUSÃO

Maceió, 25 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o que consta no presente procedimento e o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer AJ-DG nº 2258/2019 (0612785), após atendimento integral das diligências recomendadas, aprovando a Minuta (0612722), em face de sua regularidade jurídica, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a Senhora Sônia Amaral Santos, inscrito no CPF sob o nº 723.742.764-49, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral da 51ª Zona, localizado à Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor mensal de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), submeto à superior consideração de Vossa Excelência, sugerindo, com a devida vênia, seja autorizado o presente instrumento contratual, nas condições propostas.

Outrossim, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral recomenda a necessidade de apuração, nos autos originais, dos dias em que o imóvel continuou à disposição deste Regional sem cobertura contratual, devendo o pagamento do período ocorrer a título de indenização, com esteio no princípio da vedação do enriquecimento ilícito, tudo em observância com a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral**, em 28/10/2019, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0613952** e o código CRC **6C434EF9**.

---

0009160-81.2019.6.02.8000

0613952v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

**PROCESSO** : 0009160-81.2019.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO** : Celebração. Contrato de locação. Sede. 51ª Zona Eleitoral (São José da Tapera/AL).

### **Decisão nº 3251 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES**

Após a atenta análise dos presentes autos, constato a regularidade de sua tramitação com oportuna ênfase para as manifestações da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (0612785 e 0613249), que ratificam a instrução neles observada.

Isso posto, APROVO a minuta sugerida (0612722) e, com isso, AUTORIZO a celebração do contrato a ser firmado com a Sra. Sônia Amaral Santos, brasileira, solteira, titular da Cédula de Identidade nº 982.656 - SSP/AL, inscrita no CPF nº 723.742.764-49, e que tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera/AL, que será destinado única e exclusivamente a sediar a instalação e o funcionamento do Cartório da 51ª Zona Eleitoral, pelo valor mensal de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), perfazendo o contrato, durante os seus 24 (vinte e quatro) meses de vigência, o valor total de R\$ 22.279,44 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Ademais, observe-se a necessidade de pronta apuração dos valores relativos aos dias em que o imóvel continuou à disposição deste Regional sem cobertura contratual, despesa que deverá ser liquidada a título de indenização, tudo com amparo no princípio da vedação ao enriquecimento ilícito consoante os termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 .

Remeta-se à Secretaria de Administração para a publicação deste ato, a consolidação do instrumento, sua subscrição e demais providências necessárias.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 29/10/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0615292** e o código CRC **1EDB3E14**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0615292v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 30 de outubro de 2019.

À SLC

Senhora Chefe,

Encaminho os presentes autos para que se proceda as providências necessárias para atendimento da Decisão 3251 0615292, oriunda da Presidência deste Regional.

Concomitantemente, à COFIN para emissão de Nota de Empenho.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 30/10/2019, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0616145** e o código CRC **4961E11F**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0616145v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 30 de outubro de 2019.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (0616145).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 30/10/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0616207** e o código CRC **2A1D032F**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0616207v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## INFORMAÇÃO Nº 6600 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SLC

Prezados colegas da COFIN,

O contrato de locação a ser firmado com a Sra. Sônia Amaral Santos, terá o número 33/2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR, Analista Judiciário**, em 30/10/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0616509** e o código CRC **54CFF0D5**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0616509v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

**PROCESSO** : 0009160-81.2019.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO** :

### **Decisão nº 3278 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES**

Para fins de adequação do deliberado por esta Presidência às diretivas legais que regem a celebração dos contratos administrativos, chamo o presente feito à ordem e, com isso:

a) Anulo os termos da decisão 3251 (0615292);  
e

b) Considerando os termos da instrução realizada nos presentes autos, APROVO a minuta sugerida (0612722) e, com isso, AUTORIZO, mediante dispensa e com base no que disciplina o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a celebração do contrato a ser firmado com a Sra. Sônia Amaral Santos, brasileira, solteira, titular da Cédula de Identidade nº 982.656 - SSP/AL, inscrita no CPF nº 723.742.764-49, e que tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera/AL, que será destinado única e exclusivamente a sediar a instalação e o funcionamento do Cartório da 51ª Zona Eleitoral, pelo valor mensal de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), perfazendo o contrato, durante os seus 24 (vinte e quatro) meses de vigência, o valor total de R\$ 22.279,44 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Reforço, no mais, a necessidade de pronta apuração dos valores relativos aos dias em que o imóvel continuou à disposição deste Regional sem cobertura contratual, despesa que deverá ser liquidada a título de indenização, tudo com amparo no princípio da vedação ao enriquecimento ilícito consoante os termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 .

Retornem, com isso, os autos ao seu regular curso mediante a remessa à Secretaria de Administração para a publicação deste ato, a consolidação do instrumento, sua subscrição e demais providências necessárias.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 04/11/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0616574** e o código CRC **FE663C2A**.



NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSÃO : 30Out19 NÚMERO: 2019NE000783 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
CNPJ : 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700  
ENDEREÇO : AV. ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL MACEIÓ-AL.  
MUNICÍPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 723742764-49 - SONIA AMARAL SANTOS  
ENDEREÇO : UNB - VIA ARQUIVO  
MUNICÍPIO : 9701 - BRASÍLIA UF: DF CEP: 70910-900  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVAÇÃO / FINALIDADE  
19CT0033. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. CARTÓRIO DA 51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA.

CLASS : 1 14103 02122057020GP0027 084621 0100000000 339036 000000 AIEF LOCIMO  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 10 PROCESSO: 0009160-81.2019  
UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO: AL / 2785  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART24/10 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.268,69  
UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339036 SUBITEM: 15 -LOCAÇÃO DE IMOVEIS  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.268,69  
VALOR DO SEQ.: 1.268,69

DESPESA COM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CARTÓRIO DA 51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA. VALOR MENSAL: R\$ 928,31. VIGÊNCIA ATÉ: 19/11/21. PERÍODO EMPENHADO: 20/11 A 31/12/19. MINUTA (0612722). DECISÃO N. 3251 (0615292). SEI 0009160-81.2019.6.02.8000.

T O T A L : 1.268,69



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,  
**Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 04/11/2019, às 16:14,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,  
**Secretário de Administração Substituto**, em 04/11/2019, às 18:12, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Vice-presidente**,  
**no exercício da Presidência**, em 05/11/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0616695** e o código CRC **5BE65F67**.





## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

2019NE000783 (0616695)

Observação:

O PE 619 anulou o PE 06.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 04/11/2019, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0616696** e o código CRC **EF816A2A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 04 de novembro de 2019.

À SAD.

Senhor Secretário,

Encaminho o presente procedimento para assinatura do empenho emitido.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,  
**Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 04/11/2019, às 16:14,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0617105** e o código CRC **91B04C16**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0617105v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 04 de novembro de 2019.

À SLC

Senhora Chefe,

Encaminho os presentes autos para  
cumprimento da Decisão 3278, 0616574.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,  
**Secretário de Administração Substituto**, em 04/11/2019, às 18:43, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0617349** e o código CRC **2C7C0678**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0617349v1

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da  
República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 05/11/2019 14:21:26  
**Origem:** Setor de Licitações e Contratos  
**Operador:** SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE  
**Ofício:** 5585192  
**Data prevista de publicação:** 06/11/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12168850	Aviso de Homologação Pregão Eletrônico nº 50-2019 - INFINIIT SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA.rtf	63a3d57080dee0b9ae8425e2d1199cb8	4,00	R\$ 132,16
	<b>Total da matéria</b>		<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>
12168851	Extrato de dispensa de licitação PA 0009160-81.2019 (LOCAÇÃO - São José da Tapera-AL).rtf	2cc574d0b02693c8a363e85caac068ab	4,00	R\$ 132,16
	<b>Total da matéria</b>		<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 05 de novembro de 2019.

À SEGEC

Senhora Chefe,

Encaminho os presentes autos, após assinatura da Nota de Empenho 0616695, para continuidade do feito.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 05/11/2019, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0618095** e o código CRC **261BC8B6**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0618095v1

**SECRETARIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Processo nº 212/2018 - SEI nº 007939/18-00.01. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2018, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a ÁGIL - SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. OBJETO: Acréscimo e prorrogação contratual. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 525.618,96. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.00010 0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: O Contrato fica prorrogado de 12/12/2019 a 31/10/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, e art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2019. ASSINAM: Silvio A. M. Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, Antônio José Rabello Ferreira e Francisco José Soares Vianna, Sócios-Diretores, ambos pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 - UASG 90027**

Nº Processo: 0022202-32.2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração dos projetos de arquitetura e de estrutura para o projeto padrão de (01) uma vara federal (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) com área aproximada de 3.000 m2, nas tipologias horizontal e vertical, e adequação dos projetos complementares existentes de (02) varas para (01) vara federal (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo), nas tipologias vertical e horizontal, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Anexos do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/11/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90027-5-00055-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90027-5-00055-2019). Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/11/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ELIZETE FERREIRA COSTA  
Pregoeira

(SIASGnet - 04/11/2019) 90027-00001-2019NE800008

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019 - UASG 90027**

Nº Processo: 0014181-33.2019. Objeto: Aquisição de nobreaks, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Anexo I do Edital. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/11/2019 das 09h00 às 17h00. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90027-5-00058-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90027-5-00058-2019). Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/11/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FABIO ALVES MARIANO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/11/2019) 90027-00001-2019NE800008

**DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de componentes de microinformática, incluindo assistência técnica da garantia. ATA/FORNECEDOR/VALOR UNITARIO. ATA N. 0038/2019 - AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - item 01/R\$246,00; item 04/R\$95,00; item 05/R\$246,00; item 06/R\$95,00. ATA N. 0039/2019 - DCG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - item 02/R\$68,00. Integra da ARP: Comprasnet e [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de empenho: 2019NE000948, emitida em 14/10/2019. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo de TI. Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Proc. nº TRF2-EOF-2018/000493.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de empenho: 2019NE001002, emitida em 30/10/2019. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos multimídia (Ata n.º 104/19 - SJ/RJ). Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 449052. Valor total do empenho: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). Proc. nº TRF2-EOF-2019/00354.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de empenho: 2019NE000962, emitida em 17/10/2019. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: DIGILAB S.A. Objeto: Aquisição de material para captura de áudio e vídeo para atender às necessidades do TRF 2ª RG. Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 12.439,20 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2019/00126.01

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de empenho: 2019NE000979, emitida em 23/10/2019. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: COELHÃO SERVS. E COMS. DE PRODS. AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material de consumo anual para a manutenção dos veículos oficiais do TRF2. Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2018/000152.08.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019 - UASG 90028**

Nº Processo: TRF2-EOF-2019/291. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tapete liso de 10 mm, o qual será instalado no tablado de madeira existente na Sala de Sessões do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/11/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00107-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00107-2019). Entrega

das Propostas: a partir de 06/11/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/11/2019 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FRANCISCO LUIS DUARTE  
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/11/2019) 90028-00001-2019NE000298

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 0026915-93.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.011.11.2019 ao Contrato nº 04.011.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, CNPJ nº 20.522.050/0001-46; Objeto: alteração do valor contratual, em razão da formalização da substituição da Planilha de Preços; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 30/10/2019; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 15.401,10 ; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2019; Signatários: pelo Contratante, Dra. Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente; pela Contratada, Sra. Fabiana Regina de Carvalho Souza.

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PRECATÓRIOS FINDOS Nº 66/2019**

A Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a quem possa interessar que, a partir do 45º dia subsequente à data de publicação deste edital, no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do 52º lote de precatórios findos e com temporalidade cumprida (arquivados no ano de 2003), de acordo com a Resolução nº 318/2014 do Conselho da Justiça Federal.

A listagem dos precatórios findos a serem eliminados ficará disponível na página eletrônica do Tribunal Regional Federal da Terceira Região ([www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)).

Os interessados poderão requerer à Divisão de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal Regional Federal os documentos que desejarem preservar. Para isso, deverão dirigir-se à referida Divisão, situada na Av. Paulista, nº 1912, 11º andar, sala 112, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital. Além disso, se desejarem antecipar informações sobre os procedimentos a serem seguidos, poderão ligar nos ramos 1161 e 1162.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.  
THEREZINHA CAZERTA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0009160-81.2019.6.02.8000; Objeto: locação do imóvel situado na Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera/AL, para sediar o Cartório da 51ª Zona Eleitoral; Fund. Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Locadora: Sra. Sônia Amaral Santos, CPF nº 723.742.764-49; Valor mensal: R\$ 928,31; Prazo de locação: 24 meses; Valor total: R\$ 22.279,44; Ratificação e Autorização pelo Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente do TRE/AL, em 04/11/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2018; Proc. SEI nº 0008952-97.2019.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como no caput da Cláusula Oitava do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ABTEC ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 12.754.237/0001-47, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 30 dias. prazo da vigência: 30/11/2019. Assinatura: 29/10/2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo SEI nº 0011804-31.2018.6.02.8000.

O Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente do TRE/AL, homologou, em 30/10/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2019, cujo objeto é a contratação de serviço de extensão de garantia/suporte do produto VMware Site Recovery Manager (SMR), que foi adjudicado à empresa: INFINIIT SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA., CNPJ nº 10.933.831/0001-70, vencedora do Item 1, pelo valor de R\$ 55.190,00, autorizando a contratação com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 5.450/05 e 8.538/2015.

Maceió/AL, 5 de novembro de 2019.  
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 62/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/10/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de material permanente apoio para pés, conforme especificações descritas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 06/11/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377 Farol - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/11/2019, às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIDECE - 05/11/2019) 070011-00001-2019NE000032

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
SECRETARIA DO TRIBUNAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: (PAD) 3329/2018 TRE-AM. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 15/2018, suporte à coleta de dados biométricos do eleitorado de Itamarati/AM. Primeiro Partícipe: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Segundo Partícipe: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM. Fundamentação Legal: art. 7º, parágrafo único e art. 9º, inciso III da Lei n. 7.444/1985 e no art. 12 da Resolução TSE n. 23.440/2015. Do Objeto: alteração do caput da Cláusula Sétima (Do Prazo Vigência). Vigência: 01/01/2020 a 31/05/2020. Data da Assinatura: 22/10/2019. Assinam: Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Primeiro Partícipe, e o Sr. Presidente da Câmara ROBERTO ELIARDO FERREIRA MOTA, pelo Segundo Partícipe.







## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 34/2019  
Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000

Contrato de locação de imóvel, para instalação do Cartório Eleitoral da 51ª Zona, São José da Tapera/AL, ajustado entre o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** e o **Sra. Sônia Amaral Santos**.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, CEP: 57.051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, e Sra. **Sônia Amaral Santos**, brasileira, solteira, titular da Cédula de Identidade nº 982.656 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 723.742.764-49, residente e domiciliada à Avenida Manoel Marciano, nº 621 - Centro, São José da Tapera/AL, e-mail: [sonia.amaral@hotmail.com](mailto:sonia.amaral@hotmail.com), tel: 3622-1279 e 99640-3479, daqui por diante denominada **LOCADORA**, nos termos do ato de autorização de dispensa de licitação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, inserta como documento de número 0616574, no Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e, ainda, pelas demais normas jurídicas, no que forem aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplica-se, também, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no *site* [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera/AL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E DESTINAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação é destinado única e exclusivamente para o uso do **LOCATÁRIO**, especificamente para a instalação e o funcionamento do Cartório da 51ª Zona Eleitoral (São José da Tapera/AL).

### CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL





## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O aluguel mensal da locação é de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor originário deste contrato, considerado o prazo de sua vigência, abaixo estabelecido, é de R\$ 22.279,44 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento dos impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajuste do aluguel será anual, obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período, ou de outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critério os valores praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A duração deste contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será creditado mensalmente na conta-corrente da **LOCADORA**, por meio de ordem bancária remetida ao banco até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O domicílio bancário da **LOCADORA**, em que serão depositados os aluguéis, será informado pelo mesmo e juntado no processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas à **LOCADORA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, exercício 2019, Programa de Trabalho 084621 – (Elemento de Despesa nº 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA A

São obrigações da **LOCADORA**:

- a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) averbar, junto à matrícula do imóvel, o presente contrato de locação, encaminhando a certidão de averbação ao **LOCATÁRIO**, no prazo máximo de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste contrato;
- c) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- d) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- e) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de idoneidade exigidas no procedimento de dispensa licitatória.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à **LOCADORA** na forma prevista neste contrato;
- b) servir-se do imóvel para o uso fixado neste contrato;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;
- e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, causados pelos servidores da Justiça Eleitoral ou pelos administrados;
- f) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;
- g) pagar as despesas de consumo de força, luz, água e esgoto;
- h) supervisionar a execução do contrato.



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA DEZ - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o **LOCATÁRIO** necessite fazer reformas ou modificações no imóvel, para adequá-lo às atividades administrativas a serem desenvolvidas, deverá ter o consentimento da **LOCADORA**.

### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar à **LOCADORA** as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, serem aplicadas outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas;

c) **multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou, sobre o valor remanescente, em caso de inexecução parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o descumprimento de obrigações contratuais pela **LOCADORA** acarrete prejuízos para as atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral no imóvel locado, poderão, de acordo com a gravidade dos danos, ser aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Nacional nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá a Administração considerar inexecução total, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração, para imposição e dimensionamento das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da **LOCADORA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à **LOCADORA**, se houver, ou cobradas judicialmente.



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na entrega do imóvel;
- c) o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) razões de interesse público, conforme previsto no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93;
- f) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, nos termos do art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93, devendo, neste caso, o **LOCATÁRIO** responder pelos valores em atraso e pelas perdas e danos acarretados à **LOCADORA**;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para a rescisão contratual, serão adotados os procedimentos previstos no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de rescisão ocasionada por algum dos motivos enumerados nas alíneas de “a” a “d”, poderá o **LOCATÁRIO** reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos a ele causados.

### CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA LOCADORA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato de autorização de dispensa de licitação do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente deste Regional (evento SEI nº 0616574), do Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000, à proposta da **LOCADORA**, inserta como documento SEI nº 0583744.

### CLÁUSULA QUATORZE – DO NÃO IMPEDIMENTO DO IMÓVEL LOCADO

A locadora atesta que não pesa sobre o imóvel, objeto deste contrato, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, nem qualquer demanda judicial em trâmite versando disputa de direito real correspondente.



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA QUINZE- DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO

A locadora declara que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Tribunal, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato de dispensa de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no dia 06 de novembro de 2019, pág. 155, Seção 03.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos signatários:

Maceió/AL, 06 de novembro de 2019.

Pelo Locatário:

**Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**  
Presidente do TRE/AL

Locadora:

**Sônia Amaral Santos**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 06 de novembro de 2019.

À COMAP,

Para fins de Check list do contrato nº 34/2019.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE**,  
**Técnico Judiciário**, em 06/11/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.treljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0618758** e o código CRC **B6DD6E84**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0618758v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo

## ANEXO V

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** - Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital?	N/A	
2	As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?	SIM	0613137

### LISTA DE VERIFICAÇÃO - Chancela de minutas de contratos decorrentes de licitações. Página 1 | 1



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**, **Coordenador Substituto**, em 08/11/2019, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620101** e o código CRC **C1E84E95**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0620101v2





## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**CONTRATO Nº 34/2019**

Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000

Contrato de locação de imóvel, para instalação do Cartório Eleitoral da 51ª Zona, São José da Tapera/AL, ajustado entre o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** e o **Sra. Sônia Amaral Santos**.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, CEP: 57.051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, e Sra. **Sônia Amaral Santos**, brasileira, solteira, titular da Cédula de Identidade nº 982.656 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 723.742.764-49, residente e domiciliada à Avenida Manoel Marciano, nº 621 - Centro, São José da Tapera/AL, e-mail: [sonia.amaral@hotmail.com](mailto:sonia.amaral@hotmail.com), tel: 3622-1279 e 99640-3479, daqui por diante denominada **LOCADORA**, nos termos do ato de autorização de dispensa de licitação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, inserta como documento de número 0616574, no Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e, ainda, pelas demais normas jurídicas, no que forem aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplica-se, também, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no *site* [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Manoel Marciano, nº 418, Centro, São José da Tapera/AL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E DESTINAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação é destinado única e exclusivamente para o uso do **LOCATÁRIO**, especificamente para a instalação e o funcionamento do Cartório da 51ª Zona Eleitoral (São José da Tapera/AL).

### CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL

Contrato nº34/2019  
Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000

1





## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O aluguel mensal da locação é de R\$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor originário deste contrato, considerado o prazo de sua vigência, abaixo estabelecido, é de R\$ 22.279,44 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento dos impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajuste do aluguel será anual, obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período, ou de outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critério os valores praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A duração deste contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será creditado mensalmente na conta-corrente da **LOCADORA**, por meio de ordem bancária remetida ao banco até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O domicílio bancário da **LOCADORA**, em que serão depositados os aluguéis, será informado pelo mesmo e juntado no processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas à **LOCADORA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, exercício 2019, Programa de Trabalho 084621 – (Elemento de Despesa nº 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

Contrato nº34/2019  
Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000

2



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA A**

São obrigações da **LOCADORA**:

- a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) averbar, junto à matrícula do imóvel, o presente contrato de locação, encaminhando a certidão de averbação ao **LOCATÁRIO**, no prazo máximo de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste contrato;
- c) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- d) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- e) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de idoneidade exigidas no procedimento de dispensa licitatória.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

O **LOCATÁRIO** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à **LOCADORA** na forma prevista neste contrato;
- b) servir-se do imóvel para o uso fixado neste contrato;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;
- e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, causados pelos servidores da Justiça Eleitoral ou pelos administrados;
- f) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;
- g) pagar as despesas de consumo de força, luz, água e esgoto;
- h) supervisionar a execução do contrato.





## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA DEZ - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o **LOCATÁRIO** necessite fazer reformas ou modificações no imóvel, para adequá-lo às atividades administrativas a serem desenvolvidas, deverá ter o consentimento da **LOCADORA**.

### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar à **LOCADORA** as seguintes sanções administrativas:

**a) advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, serem aplicadas outras mais severas;

**b) multa** de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas;

**c) multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou, sobre o valor remanescente, em caso de inexecução parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o descumprimento de obrigações contratuais pela **LOCADORA** acarrete prejuízos para as atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral no imóvel locado, poderão, de acordo com a gravidade dos danos, ser aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Nacional nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá a Administração considerar inexecução total, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração, para imposição e dimensionamento das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da **LOCADORA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à **LOCADORA**, se houver, ou cobradas judicialmente.

Contrato nº34/2019  
Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000

4



## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na entrega do imóvel;
- c) o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) razões de interesse público, conforme previsto no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93;
- f) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, nos termos do art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93, devendo, neste caso, o **LOCATÁRIO** responder pelos valores em atraso e pelas perdas e danos acarretados à **LOCADORA**;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a rescisão contratual, serão adotados os procedimentos previstos no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão ocasionada por algum dos motivos enumerados nas alíneas de "a" a "d", poderá o **LOCATÁRIO** reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos a ele causados.

### CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA LOCADORA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato de autorização de dispensa de licitação do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente deste Regional (evento SEI nº 0616574), do Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000, à proposta da **LOCADORA**, inserta como documento SEI nº 0583744.

### CLÁUSULA QUATORZE - DO NÃO IMPEDIMENTO DO IMÓVEL LOCADO

A locadora atesta que não pesa sobre o imóvel, objeto deste contrato, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, nem qualquer demanda judicial em trâmite versando disputa de direito real correspondente.

Contrato nº34/2019  
Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000

5





## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### CLÁUSULA QUINZE- DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO

A locadora declara que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Tribunal, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato de dispensa de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista na Lei nº 8:666/93, no dia 06 de novembro de 2019, pág. 155, Seção 03.


### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

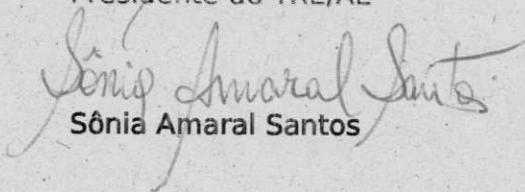
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos signatários:

Maceió/AL, 06 de novembro de 2019.

Pelo Locatário:

  
**Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**  
Presidente do TRE/AL

Locadora:

  
**Sônia Amaral Santos**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 13 de novembro de 2019.

À SCON,

Para registro contábil.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE**,  
**Técnico Judiciário**, em 13/11/2019, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622268** e o código CRC **F0916B54**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0622268v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## SIAFI - REGISTRO/BAIXA DE CONTRATOS

\_\_ SIAFI2019-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.  
CONTABIL) \_\_\_\_

13/11/19 17:47 NS USUARIO : MAURICIO  
DATA EMISSAO : 06Nov19 VALORIZACAO : 06Nov19 NUMERO :  
2019NS004374  
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
ALAGOAS  
FAVORECIDO : 723742764-49 - SONIA AMARAL SANTOS  
TITULO DE CREDITO : 2019RC000132 DATA VENCIMENTO : 06Nov21

OBSERVACAO:

REGISTRO DO CONTRATO NR 34/2019, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ABRIGARÁ AS  
INSTALAÇÕES DA 51 ZONA ELEITORAL, EM SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL, PARA  
VIGÊNCIA DE  
06-11-2019 A 06-11-2021, EXCLUINDO-SE O PRIMEIRO DIA PARA FINS DE EFEITOS  
FINA  
NCEIROS - PROC. SEI NR 0009160-81.2019.6.02.8000.

L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	VALOR
01	541404 72374276449	812310301		22.279,44

LANCADO POR : 54373956472 - MAURICIO 13Nov19 17:41  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

\*\*\*\*\*

\_\_ SIAFI2019-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.  
CONTABIL) \_\_\_\_

13/11/19 17:49 USUARIO : MAURICIO  
PAGINA : 1  
UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
CONTA CONTABIL : 812310301 - CONTRATOS DE ALUGUEIS EM  
EXECUÇÃO  
CONTA CORRENTE : N 72374276449  
SONIA AMARAL SANTOS  
SALDO ANTERIOR A 01NOV 1.470,00C

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
06Nov	070011	00001	NS004374	541404	22.279,44C	23.749,44C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF9=PERIODO PF10=E-MAIL  
PF12=RETORNA

\*\*\*\*\*

OBS: O CONTRATO ANTERIOR, nº 11/2013, TEM SALDO DE R\$1.470,00, AINDA PENDENTE DE

VIGÊNCIA ATÉ O DIA 19-11-2019. O NOVO CONTRATO ACIMA REGISTRADO TEM VIGÊNCIA A PARTIR

DO DIA 06 DO CORRENTE MÊS, O QUE IMPLICA DIZER QUE AMBOS OS CONTRATOS, COM A MESMA

LOCATÁRIA, TEM VIGÊNCIA **CONCOMITANTE** DO PERÍODO DE **06 A 19-11-2019**. HÁ QUE SE DEFINIR,

A NOSSO VER, QUAL CONTRATO PRODUZIRÁ OS EFEITOS FINANCEIROS E QUAL DEVERÁ TER SALDO

CANCELADO, TANTO ORÇAMENTÁRIO, QUANTO CONTÁBIL (CONTRATO), AINDA QUE PARCIALMENTE.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Analista Judiciário**, em 13/11/2019, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622327** e o código CRC **49C95B60**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0622327v5



## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

2019NS004374

Observação:

### **Ao Gestor,**

Após registro contratual, para apreciação quanto a superposição de período descrita abaixo:

"O CONTRATO ANTERIOR, nº 11/2013, TEM SALDO DE R\$1.470,00, AINDA PENDENTE DE

VIGÊNCIA ATÉ O DIA 19-11-2019. O NOVO CONTRATO ACIMA REGISTRADO TEM VIGÊNCIA A PARTIR

DO DIA 06 DO CORRENTE MÊS, O QUE IMPLICA DIZER QUE AMBOS OS CONTRATOS, COM A MESMA

LOCATÁRIA, TEM VIGÊNCIA **CONCOMITANTE** DO PERÍODO DE **06 A 19-11-2019**. HÁ QUE SE DEFINIR,

A NOSSO VER, QUAL CONTRATO PRODUZIRÁ OS EFEITOS FINANCEIROS E QUAL DEVERÁ TER SALDO

CANCELADO, TANTO ORÇAMENTÁRIO, QUANTO CONTÁBIL (CONTRATO), AINDA QUE PARCIALMENTE."

### **À SGO.**

Para, em face da Contrato nº 34/2019 (assinado) (0622263), verificar a necessidade de adequação do valor empenhando em 2019ne000783 (0616695).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 14/11/2019, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622413** e o código CRC **CDF7CA24**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

**Ofício nº 3028 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SLC**

Maceió, 14 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora  
Sônia Amaral Santos  
Locadora do Contrato nº 34/2019  
Avenida Manoel Marciano, 621 - Centro  
CEP 57445-000 - São José da Tapera/AL

Assunto: Entrega. Via. Contrato TRE/AL nº 34/2019. Processo TRE/AL nº 0009160-81.2019.6.02.8000.

Prezada Senhora,

Por condução deste meio, apresento a inclusa documentação, tratando-se do Contrato TRE/AL nº 34/2019 (Processo SEI nº 0009160-81.2019.6.02.8000), celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) e Vossa Senhoria, para fins de acompanhamento.

Anexa a este expediente, segue a nota de empenho nº 2019NE000783, referente à contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE**, **Técnico Judiciário**, em 14/11/2019, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622941** e o código CRC **2045E2E0**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0622941v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 14 de novembro de 2019.

À SAPEV,

Para envio do Ofício nº 3028, documento SEI nº 0622941.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE**,  
**Técnico Judiciário**, em 14/11/2019, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622959** e o código CRC **6F0AFE22**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0622959v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## CERTIDÃO

Certifico que o Ofício nº 3028-2019 foi encaminhado à EBCT para expedição em 19/11/2019, sob registro de nº JU 19731620 7 BR.



Documento assinado eletronicamente por **AROLDO LUIZ ANDRADE NOVAIS, Analista Judiciário**, em 19/11/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0623931** e o código CRC **E90DA4A4**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0623931v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 19 de novembro de 2019.

À  
SGO

Compulsando os autos verifico que a Nota de Empenho (2019ne783) 0616695) necessita de reforço, uma vez que a vigência do Contrato nº 34/2019 conta-se de **06/11/2019 a 06/11/2021**.

Assim, faz-se necessário reforço no montante de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 19/11/2019, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0624020** e o código CRC **0E02F82A**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0624020v1

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Nov19 NUMERO: 2019NE000847 ESPECIE: ANULACAO 2019NE000783  
 EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
 CNPJ : 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700  
 ENDERECO : AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.  
 MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 723742764-49 - SONIA AMARAL SANTOS  
 ENDERECO : UNB - VIA ARQUIVO  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70910-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

19CT0033. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. CARTÓRIO DA 51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA.  
 ANULAÇÃO SALDO NE 783 DEVIDO ALTERAÇÃO NO NÚMERO CONTRATO.

CLASS : 1 14103 02122057020GP0027 084621 0100000000 339036 000000 AIEF LOCIMO  
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 10 PROCESSO:  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL / 2785  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART24/10 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 526,04  
 QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 15 -LOCACAO DE IMOVEIS  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 526,04  
 VALOR DO SEQ. : 526,04

DESPESA COM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CARTÓRIO DA 51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA. VALOR MENSAL: R\$ 928,31. VIGÊNCIA ATÉ: 19/11/21. PERÍODO EMPENHADO: 20/11 A 31/12/19. MINUTA (0612722). DECISÃO N. 3251 (0615292). SEI 0009160-81.2019.6.02.8000. ANULAÇÃO TOTAL EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. NE 783.

T O T A L : 526,04



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,  
**Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 28/11/2019, às 12:55,  
 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 28/11/2019, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da  
 Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 28/11/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0624525** e o código CRC **8F44AF8B**.

---

0009160-81.2019.6.02.8000

0624525v3



N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 21Nov19 NUMERO: 2019NE000853 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
 CNPJ : 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700  
 ENDERECO : AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.  
 MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 723742764-49 - SONIA AMARAL SANTOS  
 ENDERECO : UNB - VIA ARQUIVO  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70910-900

TAXA CAMBIO:  
 OBSERVACAO / FINALIDADE  
 19CT0034. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. CARTÓRIO DA 51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA.

CLASS : 1 14103 02122057020GP0027 084621 0100000000 339036 000000 AIEF LOCIMO  
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 10 PROCESSO: 0009160-81.2019  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL / 2785  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART24/10 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.670,96  
 UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 15 -LOCACAO DE IMOVEIS  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.670,96  
 VALOR DO SEQ. : 1.670,96

DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A 51ª ZE - SÃO JOSE DA TAPERA.  
 CONTRATO N. 34/2019 (0622263). VALOR MENSAL: R\$ 928,31. VIGÊNCIA: 06/11/19 A  
 06/11/21. PERÍODO EMPENHADO: 07/11 A 31/12/19. DECISÃO N. 3278 (0616574).  
 SEI 0009160-81.2019.6.02.8000.

T O T A L : 1.670,96



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,  
**Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 28/11/2019, às 12:55,  
 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 28/11/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da  
 Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE**  
**ARAÚJO, Presidente**, em 28/11/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0624677** e o código CRC **01FE28F0**.

---

0009160-81.2019.6.02.8000

0624677v2

## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE000847 e (0624525) e NE000853 (0624677)

Observação:

\* Após assinatura de notas de empenho, lembramos que será necessário enviar o procedimento para SCON/COFIN efetuar ajuste de liquidação da NS 4470/2019, para usar a NE 853/2019:

SIAFI2019-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

27/11/19 17:50

USUARIO : ESMERALDO

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

CONTA CONTABIL : 622920101 - EMPENHOS A LIQUIDAR

CONTA CORRENTE : N 2019NE000783 15

SONIA AMARAL SANTOS

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO
				SALDO ANTERIOR A 01NOV	1.268,69C
				SALDO	
				<b>19Nov 070011 00001 NS004470 403001</b>	<b>742,65D</b>
				<b>526,04C</b>	
				20Nov 070011 00001 NE000847 401122	526,04D 0,00

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF9=PERIODO PF10=E-MAIL  
PF12=RETORNA



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, Técnico Judiciário, em 27/11/2019, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador



**0624678** e o código CRC **D8E2AC65**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 20 de novembro de 2019.

À COFIN e a SEGEC,

Prezados(as),

Informamos que inicialmente foi reservado ao contrato o nº 33, conforme evento 0616509, sendo emitida a NE 783(0616695), então no valor de R\$ 1.268,69, o qual sofreu liquidação referente ao pagamento do mês de novembro no valor de R\$ 742,65, através da 2019NS004470.

Assim, considerando a informação da SEGEC sobre a vigência (0624020), conferidos os valores junto à tabela de registro do referido contrato de locação da SCON e a numeração final do contrato, qual seja Contrato n. 34/2019, ao invés de proceder o reforço da NE 783, foi emitida nova nota de empenho (NE 853 evento 0624677), com a numeração e dados atualizados e que necessitará de posterior ajuste contábil.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,  
**Chefe de Seção**, em 21/11/2019, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0624679** e o código CRC **AAF97F43**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 27 de novembro de 2019.

**À SAD,**

Senhor Secretário,

Encaminho o presente procedimento para assinatura dos empenhos emitidos em 0624525 e 0624677, cuja emissão se esclarece no Despacho SGO 0624679.

**À SCON,**

Para ajuste da liquidação, conforme indicado no evento 0624678.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,  
**Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 28/11/2019, às 12:58,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0627987** e o código CRC **4E12B533**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0627987v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## DESPACHO

Maceió, 02 de dezembro de 2019.

Retornem os autos à SEGEC, Unidade Gestora.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 02/12/2019, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0630310** e o código CRC **F58591EF**.

0009160-81.2019.6.02.8000

0630310v1